

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.404, DE 2002

Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado Luiz Antonio Fleury

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob parecer cria funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (art. 1º, *caput*), atribuindo a norma administrativa dessa Corte competência para imputar-lhes atribuições e distribuí-las na estrutura da justiça trabalhista de primeira instância (art. 1º, parágrafo único). Ao mesmo tempo, revogam-se os atos administrativos que criaram as aludidas funções, convalidando-se os efeitos dessas normas (art. 2º).

No Anexo à proposição, enumeram-se as 220 funções contempladas pelo autor, destacando-se a de nível mais baixo, identificada pelo código “FC-1”, que conta com 89 postos na estrutura proposta. Seguem-se, em quantidade, as funções FC-2, com 50 posições contempladas, e FC-4, com 44.

Aberto prazo de emendas, esgotou-se o mesmo sem que fosse sugerida alteração ao projeto.

No exame de mérito, esta é a única Comissão Técnica encarregada da matéria.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria sob parecer merece reparos pontuais destinados a seu aperfeiçoamento. Em primeiro lugar, de técnica de redação, para evitar expressões muito prolixas ou remissões desnecessárias. Em segundo e principal plano, para tecer reparos de fundo ao art. 2º da proposta, em que se revoga decisão administrativa eivada de nulidade absoluta, o que significa um verdadeiro contra-senso. Na versão apresentada pelo substitutivo em anexo, convalidam-se os efeitos dos atos alcançados pela norma mas não se dá respaldo ao instrumento administrativo que os provocou, até porque se invadiu, na oportunidade, competência reservada ao Congresso Nacional.

Com esses motivos, vota-se pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2003.

Deputado Luiz Antonio Fleury
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 7.404, DE 2002

Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21^a Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21^a Região, as funções comissionadas constantes do Anexo, destinadas a atribuições de chefia e assessoramento a serem definidas em Resolução do Tribunal Regional do Trabalho, à qual também incumbirá promover sua distribuição na estrutura da Justiça do Trabalho da 21^a Região.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos de resoluções administrativas editadas até a data de publicação desta lei pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21^a Região com o intuito de criar funções comissionadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2003.

Deputado Luiz Antonio Fleury
Relator

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

Função/nível	Número de funções
FC-6	03
FC-5	25
FC-4	44
FC-3	09
FC-2	50
FC-1	89
TOTAL	220